

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.522, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO EDSON ROYER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Edson Royer, com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o Registro nº 2.720, Livro B-18, do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros da Comarca de Novo Progresso/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.523, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A LIGA DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DE TAILÂNDIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga de Blocos Carnavalescos de Tailândia - LIBTAI, fundada no dia 10 de março de 2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 20.274.269/0001-73, com sede na Travessa São Félix, nº 80, CEP 68.695-000, centro e foro na Comarca do Município de Tailândia/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga a Liga de Blocos Carnavalescos de Tailândia, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados a Liga de Blocos Carnavalescos de Tailândia, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Liga de Blocos Carnavalescos de Tailândia, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pelas Leis nºs 5.713, de 7 de janeiro de 1992, e 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE ENTRÂNCIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam elevadas da Primeira para a Segunda Entrância as Promotorias de Justiça e os respectivos cargos de Promotor de Justiça de Canaã dos Carajás e Novo Progresso.

Art. 2º Aos atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça lotados nas Promotorias de Justiça elevadas na forma do art. 1º desta Lei Complementar, é garantido o direito de opção previsto no art. 107, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Pará, respeitado o limite total de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 219464

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 2º, item 3, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/15;

Considerando o teor do Ofício no. 551/2017-DP1 do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA e as informações constantes do Processo nº. 2017/249147; Considerando o Parecer nº. 283/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica agregado o CEL QOPM RG 13868 SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA, em razão de ter sido nomeado para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, conforme Decreto Municipal nº. 89.193/2017, publicado no DOM nº. 13.323, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 219462

DECRETO Nº 1819, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.808.938,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.808.938,92 (Quatro Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648214208185 - COHAB	0660	449051	582.000,00
672011648214208186 - COHAB	0660	449039	500.000,00
691012369514387609 - SETUR	0330	449051	3.726.938,92
		TOTAL	4.808.938,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 1820, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.717.333,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016 e com o § 1º do art. 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.735, de 19 de julho de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.717.333,16 (Treze Milhões, Setecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	449051	2.676.339,62
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	2.397.431,20
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	637.652,28
071011545114157534 - SEDOP	0101	449051	809.514,91
071011751214287480 - SEDOP	0101	449035	797.942,92
071011751214287480 - SEDOP	0101	449093	477.906,45

071011751214287569 - SEDOP	0101	449051	29.280,93
111050412212978314 - Casa Civil	0101	449052	989.600,00
141012060814468449 - SEDAP	0101	335041	180.000,00
261010618114257557 - PMPA	0101	449051	210.626,63
682010824314437585 - FASEPA	0101	449039	494.859,82
682010824314437585 - FASEPA	0101	449051	816.178,40
951012645114157532 - NGTM	0101	449051	3.200.000,00
		TOTAL	13.717.333,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157535 - SEDOP	0101	449051	997.914,95
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	6.597.253,26
071011569514387609 - SEDOP	0101	449051	145.777,77
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	85.122,33
141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	180.000,00
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319001	2.511.264,85
951012645114157537 - NGTM	0101	449093	3.200.000,00
		TOTAL	13.717.333,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 219463

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 6/2017-CCG/SIGOV, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 O COMITÊ GESTOR SIGOV, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo art. 15, parágrafo único, inciso I, do Decreto Governamental nº. 1.739, de 7 de abril de 2017, publicado no DOE nº. 33.351, de 10 de abril de 2017; e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Estadual nº. 2.069/06; CONSIDERANDO o que determina o inciso II do artigo 5º da Lei Estadual nº. 6.474, de 6 de agosto de 2002,

R E S O L V E:

I- **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **Maria Angélica Santos de Souza**, matrícula funcional nº. 57212559/1, lotada na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP 26/2017, cujo objeto é a Recarga em Extintores de Incêndio - Tipo PQS ABC 6 KG, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

II - **DESIGNAR** como Pregoeiro Substituto o servidor **Laurécio Silvino Couto da Rocha**, matrícula funcional nº. 58980/1, lotado na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

III - **DESIGNAR** como membros da equipe de apoio os servidores **João Patrício de Lima Júnior**, matrícula funcional nº. 57212386-1, e **Karla Marques Simonetti**, matrícula funcional nº. 57231178-2, ambos lotados na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

COMITÊ GESTOR DO SIGOV, 22 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Coordenador do Comitê Gestor do SIGOV

PORTARIA Nº 7/2017-CCG/SIGOV, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 O COMITÊ GESTOR SIGOV, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo art. 15, parágrafo único, inciso I, do Decreto Governamental nº. 1.739, de 7 de abril de 2017,

publicado no DOE nº. 33.351, de 10 de abril de 2017; e